Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 001/2017.

Ao Projeto de Lei nº 005/2017.

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições pertinentes ao Regimento Interno desta Casa, vêm à presença desta comissão para apresentar a seguinte Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de 005/2017, em tramitação:

O § 4º do art. 2º do Projeto de Lei nº 005/2017 passa a ter a seguinte redação:

§ 4º Caso seja realizado a parceria especificada no §3º, o Poder Executivo Municipal deverá cobrar do beneficiário pelas mudas produzidas no viveiro municipal e destinará o valor arrecadado em favor das escolas parceiras, na forma da lei.

Fica incluído ao art. 2º do Projeto de Lei nº 005/2017 a seguinte redação:

§ 5º O valor das mudas deverá ser sempre menor que o praticado no mercado.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente emenda, o fato do Projeto de lei dar faculdade na cobrança da muda. Assim, entendemos pelo dever da cobrança, por receio do desperdício de mudas, evitando prejuízo aos cofres públicos.

Quanto ao preço, necessário ser o preço menor que o de mercado, como forma de incentivar a compra pelos produtores, e assim, engrenar o funcionamento do brilhante Programa de reflorestamento.

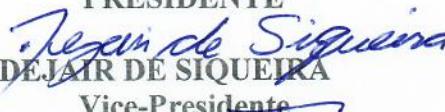
Assim, contamos com a aprovação da presente emenda, por ser medida de justiça.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-Es, aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017).



JOÃO VAINES DOS SANTOS

PRESIDENTE



DEJAIR DE SIQUEIRA

Vice-Presidente



PAULO JOSÉ ZANELATO

Secretário